PORTARIA Nº .647/ 2015, EM 26 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 081/91,

Considerando o memorando de nº 230/15, encaminhado pela Diretora do Hospital Municipal Ana Moreira a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando providências quanto a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Monica Gomes Lírio Pimentel.

Considerando que o Art. 111 da Lei 081/91, dispõe que são deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o Art. 113 da Lei 081/91, dispõe que ressalvado os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de remunerada de cargos públicos; § 1º a proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios, dos territórios e Distrito Federal; § 2º a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Considerando que a Constituição da República em seu inciso XVI Art. 37 disciplina que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários , observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, a) a de dois cargos de professor ; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico ; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde , com profissões regulamentadas

Considerando que o Art. 127, XII, da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) prevê a pena de demissão para o servidor que acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas; RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos Art. 111, I , II, III, IV, art. 113, § 1º e 2º I, XV, ambos da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) bem como transgressão do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, em razão de ter a servidora MONICA GOMES LIRIO PIMENTEL, matrícula nº 601015, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, acumulado de forma ilícita empregos públicos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão

Permanente Processante composta pelos servidores estáveis e membros titulares, Alexandre Couto Martins, matricula 0935, Presidente, Rodrigo Emilio Tavares Lima, matricula nº 0820, secretário, Adilson de Souza, matricula nº 0307, membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 147 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 26 de agosto de 2015
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 1400/2015

´´ ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.´´

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial Adicional na importância de R$ 349.991,05 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), na forma do quadro abaixo:

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Ministério da Saúde, através do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Portaria Ministerial nº 341 de 04 de março de 2013.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROG. TRABALHO	DESPESA	FONTE	NR	REFORÇO
04.10.301.0402.1.574	449051	13	125	349.991,05
TOTAL				**349.991,05**

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2015

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

DECRETO Nº 0114/2015

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 1º, da Lei nº 1400 de 27 de agosto de 2015,
D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial Adicional na importância de R$ 349.991,05 (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), para reforçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2015
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.301.0402.1.574	449051	13	125	349.991,05	
TOTAL				**349.991,05**	-

Decreto nº 114/2015